

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 40, de 28 de abril de 2022

Dispõe sobre o **credenciamento e a autorização** do Curso Técnico em Enfermagem, da **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, em Anápolis/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202100006047387 e com base no Parecer CEE/CEP N. 48, de 28 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança de mantenedora da Fundação James Fanstone, inscrita no CNPJ sob n. 36.975.290.0001-36, para Associação Educativa Evangélica, inscrita no CNPJ sob n. 01.060.102/0001-65.

Art. 2º - Credenciar até 31 de dezembro de 2026 a **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, mantida pela **Associação Educativa Evangélica**, inscrita no CNPJ sob N. 01.060.102/0001-65, localizada na Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Art. 3º - Autorizar, até 31/12/2026, o Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, com 100 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turmas.

Art. 4º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 h, sendo 1200 h teórico práticas e 600 h de estágio supervisionado.

Art. 5º - Autorizar até 31/12/2026 as seguinte Especializações:

- Saúde do Trabalhador com carga horária total de 400 horas e 50 vagas semestrais;
- Instrumentação Cirúrgica com carga horária total de 400 horas, sendo 350 horas teórico-práticas e 50 horas de Estágio Supervisionado e 40 vagas semestrais.

Art. 6º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art.7º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente
Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente
Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Júnior
Eduardo Vieira Mesquita
Elcival José de Souza Machado
Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão
Iêda Leal de Souza
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Moraes
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 02/05/2022, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029616715** e o código CRC **D1733E80**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006047387



SEI 000029616715